

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR – STM
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE
TÉCNICO JUDICIÁRIO
EDITAL Nº 2 – STM, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR torna pública a **retificação** do subitem **6.2.1**, bem como dos tópicos 19 (cargo 4), 15 (cargo 5), 20 (cargo 6), 9.5 e 9.6 (cargo 9) e 17 (cargo 15) dos conhecimentos específicos constantes do subitem **15.2.1.3** do Edital nº 1 – STM, de 26 de novembro de 2010, publicado no *Diário Oficial da União*, que passam ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital .

(...)

6.2.1 As provas objetivas e a prova discursiva para Analista Judiciário: áreas/especialidades/ramos – **inclusive a especialidade: Execução de Mandados** terão a duração de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas na data provável de **30 de janeiro de 2011**, no turno da **manhã**.

(...)

15.2.1.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE ANALISTA E TÉCNICO

(...)

CARGO 4: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL.

(...)19 Legislação: Lei nº 6.496/1977 — institui a anotação de responsabilidade técnica na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e de agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências ; Lei nº 10.257/2001 — regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, estabelece diretrizes gerais da política urbana, e dá outras providências; Resolução nº 425/1998 — dispõe sobre a anotação de responsabilidade técnica, e dá outras providências; Resolução nº 1.002/2002 — adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, e dá outras providências (novo Código de Ética); **NBR nº 14.653/2001 – avaliações de imóveis urbanos; NBR nº 13.752/1996 – perícias de engenharia na construção civil.**

CARGO 5: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA ELÉTRICA.

(...)15 Legislação: Lei nº 6.496/1977 — institui a anotação de responsabilidade técnica na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia, e autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências; Lei nº 10.257/2001 — regulamenta os artigos. 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, estabelece diretrizes gerais da política urbana, e dá outras providências; Resolução nº 425/1998 — dispõe sobre a anotação de responsabilidade técnica, e dá outras providências; Resolução nº 1.002/2002 — adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, e dá outras providências (novo Código de Ética); **NBR nº 14.653/2001 – avaliações de imóveis urbanos; NBR nº 13.752/1996 – perícias de engenharia na construção civil.**

CARGO 6: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA MECÂNICA.

(...)20 Legislação: Lei nº 6.496/1977 — institui a anotação de responsabilidade técnica na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências; Lei nº 10.257/2001 — regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, estabelece diretrizes gerais da política urbana, e dá outras providências; resolução nº 425/1998 — dispõe sobre a anotação de responsabilidade técnica, e dá outras providências; Resolução nº 1.002/2002 — adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, e dá outras providências (novo Código de Ética); **NBR nº 14.653/2001 – avaliações de imóveis urbanos; NBR nº 13.752/1996 – perícias de engenharia na construção civil.**

(...)

CARGO 9: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ARQUITETURA.

(...)9.5 **NBR nº 14.653/2001 – avaliações de imóveis urbanos.** 9.6 **NBR nº 13.752/1996 – perícias de engenharia na construção civil.**(...)

CARGO 15: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: BIBLIOTECONOMIA.

(...)17 Gestão de serviços informacionais: **fluxo** e processos de trabalho; controle e avaliação de serviços de informação.(...)

CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES
Presidente do Superior Tribunal Militar